



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza
CONSUNI – Conselho do Instituto Latino Americano de Ciências da Vida e da Natureza

Processo: 23422.018991/2024-05

Assunto: Credenciamento da docente PRISCILA GLEDEN NOVAES DA SILVA junto ao Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação em Ciências e Educação Matemática - PPGCEM - Unioeste Cascavel.

Interessado: INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA, docente PRISCILA GLEDEN NOVAES DA SILVA,

Relator: Carmen Justina Gamarra

1. HISTÓRICO (histórico do processo):

Em 10 de outubro de 2024, a Divisão de Convênios Nacionais e Internacionais (DICONI) iniciou o processo para oficializar o credenciamento da professora Priscila Gleden Novaes da Silva, docente efetiva da UNILA, como colaboradora externa do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação em Ciências e Educação Matemática (PPGCEM) da Unioeste, em Cascavel.

A solicitação para a celebração do convênio foi realizada pelo ILACVN e incluiu todos os documentos exigidos, tais como: Documento de Oficialização de Demanda de Convênio, Autorização de Credenciamento do parceiro, Minuta do Plano de Trabalho, e Documentos de Habilitação Jurídica do parceiro e da UNILA.

Após a abertura do processo, ele foi encaminhado à PROINT para ciência e posterior envio ao ILACVN, para análise e emissão de parecer colegiado sobre o credenciamento da servidora junto ao PPGCEM. O ILACVN também deve inserir documento (ata de colegiado, ofício, ou similar) que formalize a inexistência de prejuízo/impacto institucional, considerando tanto o impacto laboral da servidora quanto a possível sobrecarga dos demais docentes.

Em 11 de outubro de 2024, após ciência, a PROINT encaminhou o processo ao ILACVN.

Em 30 de outubro de 2024, a declaração da professora Priscila Gleden Novaes da Silva, afirmando que sua participação como docente permanente no PPGCEM não acarretará prejuízos à UNILA nas atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, foi anexada pelo Departamento Administrativo do ILACVN. Em seguida, o processo foi encaminhado para aprovação no âmbito do CICN.

Em 6 de novembro de 2024, foi inserido no processo o parecer favorável do CICV à continuidade do credenciamento, aprovado ad referendum pelo CICN, sendo o processo então encaminhado para aprovação no âmbito do Consuni ILACVN.

Em 8 de novembro de 2024, o Departamento Administrativo do ILACVN solicitou minha relatoria. Como relator, avaliei se o processo foi instruído com todos os documentos conforme Parecer Nº 00129/2023/EJS/PFUNILA/PGF/AGU.



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza
CONSUNI – Conselho do Instituto Latino Americano de Ciências da Vida e da Natureza

2. FUNDAMENTOS DO PEDIDO (razão do pedido):

Na UNILA os acordos e convênios nacionais e internacionais são importantes instrumentos jurídicos que formalizam ações de cooperação entre a UNILA e instituições externas. A subunidade responsável pelo processo de elaboração e ratificação de acordos e convênios é a Divisão de Convênios Nacionais e Internacionais (DICONI). Os processos com objetivo de credenciamento docente, no âmbito da UNILA, eram realizados seguindo o rito de celebração de convênio (Lei nº 8.666/93), passando por análise técnica da PRPPG, PROGRAD e PROGEPE. Contudo, conforme consta no Parecer Nº 00129/2023/EJS/PFUNILA/PGF/AGU a Administração pode otimizar a tramitação dos autos com a retirada de obrigatoriedade de encaminhamento a determinados setores (Prograd, Progepe e Proint, por ex). Nada obstante, vislumbra-se necessário que conste nos processos de credenciamento a informação (ao menos no ofício inaugural do processo administrativo) que o pedido de credenciamento foi aprovado pelo Colegiado competente e que a carga horária do docente não será afetada.

3. CONSIDERAÇÕES (dados pesquisados, jurisprudência, semelhanças):

Sem considerações.

4. PARECER CONCLUSIVO:

Aprovado.

5. SUGESTÕES E OBSERVAÇÕES (se surgirem durante o relato):

Sem sugestões.

Foz do Iguaçu, 11 de novembro de 2024.

Relator
Carmen Justina Gamarra